



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

PR-AL-00006486/2020

PORTARIA Nº 09 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas Portarias PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017 e SG/MPU nº 4, de 3 de janeiro de 2019, e,

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) estabelecidas temporariamente pela Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO a medida de emergência estabelecida pela Portaria PGR/MPU nº 76, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que as atividades do Ministério Público Federal constituem serviço público essencial e a necessidade de se manter os serviços no âmbito das Procuradorias da República em Alagoas e no Município de Arapiraca, resolve:

Art. 1º. Ficam suspensas todas as atividades presenciais no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal no Estado de Alagoas.

§ 1º. Adota-se o regime de teletrabalho como regra no âmbito das Unidades.

§ 2º. Para os fins da manutenção do funcionamento dos serviços, nos casos em que o regime de teletrabalho for incompatível com o desempenho das atribuições, adotar-se-á o regime de sobreaviso.

Art. 2º. O atendimento ao público será realizado preferencialmente pelos canais eletrônicos disponíveis, devendo os interessados em protocolar documentos, solicitar informações, consultar processo e registrar reclamações, acessar o MPF Serviços pelo site <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

§ 1º. Os atendimentos urgentes serão realizados pelos telefones (82) 2121-1468 ou (82) 9-9961-1762 (somente whatsapp), em Maceió, ou (82) 3529-9513, em Arapiraca.

§ 2º Os gestores deverão manter escala de sobreaviso para os casos urgentes e para aqueles que não possam ser levados adiante por meio do MPF serviços, disponibilizando à Secretária Estadual lista com os telefones dos servidores escalados.

§ 3º A escala de sobreaviso não poderá conter servidores que estejam relacionados na hipótese do art.4º da Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020.

Art. 3º. Somente serão recebidos fisicamente processos judiciais e inquéritos policiais urgentes.

Parágrafo Único. O contato deve ser feito via telefone, nos seguintes números e horários:

09:00h às 17:00 – (82) 98876-8054 (Coordenadoria Jurídica da PR-AL)

09:00h às 17:00 – (82) 3529-9513 (Plantão da PRM-Arapiraca)

Art. 4º. Determinar que a Secretaria Estadual, junto com as Coordenadorias de Administração da PR/AL e da PRM-Arapiraca e com a Seção de Segurança Orgânica e Transporte, em conjunto com os gestores dos contratos administrativos, adotem escalas de serviço de forma a manter em atividade o mínimo de colaboradores possível, resguardados os serviços de vigilância e os básicos de limpeza.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCIAL DUARTE COELHO
Procurador-Chefe